

02/12
01

PROTÓCOLO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

CNPJ 04.204.945/0001-86

Lei Municipal nº 087/2004.

De: 17 de setembro de 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT
LEI nº 087 / 2004
Sancionada Em 17 / 09 / 2004

Fixa os subsídios dos Vereadores para o período da legislatura de 2005 a 2008, e dá outras providências:

O Prefeito municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal nº 087/2004.

Art.1º- O subsídio mensal dos Vereadores a partir de 1º de janeiro de 2005 será de R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais), pago em parcela única.

Art.2º- O Vereador investido no cargo de Presidência perceberá subsídio mensal, em parcela única, de valor igual a R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

Art.3º- Os subsídios de que trata esta Lei serão revisados anualmente, na mesma data e com o mesmo índice, atribuídos aos servidores municipais, nos termos do inciso x do artigo 37 da Constituição Federal.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, MT. 17 de setembro de 2004.


MARCOS ROBERTO REINERT
Prefeito Municipal

Av. Brasil, S/N-Centro – Fone/Fax: (66) 473-1003/473-1008
CEP: 78.673-000 – Serra Nova Dourada-MT